



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 11/2014-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município.

Ouvidor, 04/04/2014

[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **DIEGO ALVES RODRIGUES**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **DIEGO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG MG-11 546.336, CPF n.º 043.833.946-04, NIT 1.276.300.498-0, com endereço a Rua Dona Cesaria, 420, Bairro Fátima, Araguari/MG.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como facilitador do conhecimento, ministrando aulas de iniciação musical, nas oficinas voltadas para fortalecimento de vínculos, junto ao Programa **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 06 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 1.610,00 (mil e seiscentos e dez reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 02 (duas) parcelas de iguais valores, na importância de R\$

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

805,00 (oitocentos e cinco reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/04/2014 à 30/05/2014, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS
33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de ABRIL de 2014.

VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMAS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

DIEGO ALVES RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 Andromara Cristina de Almeida
CPF: 040.526.261-14

02 Isriane Pinus de Rezende
CPF: 000.138.521-67